



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 55/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 10:42 H.S. 17 DE 04 DE 19

POR: *[Assinatura]*

PROTOCOLO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
3149 19	55 19	1	<i>[Assinatura]</i>

"ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.890, DE 13 DE ABRIL DE 2018, QUE ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.329, DE 27 DE AGOSTO DE 2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a cláusula décima quinta da minuta do Termo de Convênio integrante da Lei Municipal nº 3.890, de 13 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 10 DE ABRIL DE 2019.

"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação".

[Assinatura]
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que **“ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.890, DE 13 DE ABRIL DE 2018, QUE ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.329, DE 27 DE AGOSTO DE 2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSECÇÃO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, tem por escopo a alteração da Cláusula Décima Quinta do instrumento de Convênio, para que se adéqüe à alteração da dotação orçamentária, visando a dar a devida regularidade para fins de fazer a competente cobertura dos honorários advocatícios pertencentes ao ajuste, na forma nele estipulada.

Com a vigência da Lei nº 3.917, de 28 de junho de 2018, o Departamento de Apoio Jurídico Social, responsável pelo acompanhamento, controle e execução do convênio firmado com a OAB/Cubatão, que trata da prestação de Assistência Jurídica Gratuita à população hipossuficiente, em juízo ou fora dele, passou a ser denominado como Divisão de Apoio Jurídico Social, acarretando por via de consequência a alteração da dotação orçamentária por onde corre as despesas referentes ao convênio em comento.

Desta feita, considerando a relevância para a população Cubatense, de ver garantido o seu direito constitucional de acesso à justiça (art. 5º, inciso XXXV, CF/1988), o qual não pode sofrer abalo em decorrência de questão técnica orçamentária, bem como, os profissionais que exercem este mister, advogados inscritos na Subsecção de Cubatão, deixarem de receber os honorários pelo relevante serviço prestado, é que se impõe a correção do teor da cláusula do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Demonstrada a necessidade técnica-administrativa-orçamentária de adequação do termo de convênio para que a execução seja eficaz e plena, é de rigor a alteração proposta neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei Complementar de suma importância ao Município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 10 de abril de 2019.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.	CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
349 19	55 19	1	PROCURADOR	RECEBIDO	
				AS 10:42	DE 04 DE 19
				POR: <i>[Signature]</i>	
				Cubatão, 10 de abril de 2019	
				20290417007	

Ofício nº 175/2019/SEJUR
Processo Administrativo nº 8.672/1990

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **FABIO ALVES MOREIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar para apreciação dessa Edilidade Projeto de Lei que “ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.890, DE 13 DE ABRIL DE 2018, QUE ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.329, DE 27 DE AGOSTO DE 2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSECÇÃO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

[Signature]
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal